

BLUE CAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/ME nº 35.652.060/0001-73

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

INSTALADA E SUSPENSA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020,
REINSTALADA E CONCLUÍDA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020

1. FORMA DE REALIZAÇÃO, DATA E HORÁRIO DE INSTALAÇÃO:

Aos 22 de dezembro 2020, às 11:00 horas, remotamente, por meio digital, através da plataforma “Webex”, nos termos descritos na Convocação (conforme abaixo definido) (“Plataforma da Assembleia”) tendo em vista: **(i)** os desdobramentos da expansão do coronavírus (Covid-19) no país, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas em um único ambiente fechado, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS); e **(ii)** o item VI da Deliberação nº 849 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 31 de março de 2020.

2. CONVOCAÇÃO:

Convocação enviada pelo administrador do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”), para os titulares das cotas de emissão do **BLUE CAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.652.060/0001-73 (“Cotas”, “Cotistas” e “Fundo”, respectivamente), em 26 de novembro 2020 (“Convocação”), em conformidade com o artigo 19, parágrafos segundo e terceiro, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), e com o Artigo 35 do Regulamento (“Regulamento”).

3. PRESENCAS:

Presentes, por meio de manifestação escrita enviada nos termos do Artigo 22, parágrafo único, da Instrução CVM 472, bem como conexão por meio da Plataforma da Assembleia, Cotistas representando, aproximadamente, **54,9% (cinquenta e quatro vírgula nove por cento)** do total das Cotas emitidas.

4. MESA:

Presidente: Rodrigo Ferrari;
Secretário: Geraldo Ferreira.

5. ORDEM DO DIA:

Nos termos da Convocação, deliberar sobre:

(i) Considerando (i) a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, instalada e suspensa em 04 de setembro de 2020, reinstalada e concluída em 08 de setembro de 2020, que aprovou o preço de emissão de cotas do Fundo no âmbito da 2ª (segunda) emissão, que seria objeto de distribuição pública primária nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400” e “Oferta 400”, respectivamente); (ii) que o pedido de interrupção da Oferta 400 foi deferido pela CVM em 30 de novembro de 2020, nos termos do Ofício nº 429/2020/CVM/SER/GER-1, conforme divulgado ao mercado mediante disponibilização de Fato Relevante em 02 de dezembro de 2020; e (iii) portanto, que a referida emissão não chegou a ser concretizada, tampouco a Oferta 400 concluída, deliberar sobre, nos termos do artigo 18, inciso I, do Regulamento do Fundo, o preço de emissão de cotas do Fundo, fixado pelo Administrador conjuntamente com o Gestor, no valor de R\$ 100,75 (cem reais e setenta e cinco centavos) (“Preço de Emissão”), de acordo com o valor patrimonial das Cotas, que corresponde ao quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas já emitidas no fechamento de 04 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 18, inciso I, do Regulamento do Fundo, que será aplicado no âmbito da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“Emissão”), a qual será objeto de distribuição pública primária, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor (“Instrução CVM 472”), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor (“Instrução CVM 476”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”), a ser realizada dentro do capital autorizado previsto no artigo 17 do Regulamento do Fundo, que será objeto de aprovação em sede de ato do administrador do Fundo, mediante recomendação do Gestor (“Ato do Administrador”), do qual constarão os termos e condições da Emissão e da Oferta, inclusive em relação a custo de distribuição que será acrescido ao Preço de Emissão e exercício do direito de preferência dos atuais cotistas do Fundo na Emissão (“Direito de Preferência”).

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS, INÍCIO E SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA:

O Administrador deu início à Assembleia, após aguardar por 15 (quinze) minutos além do horário previsto, e, uma vez que nenhum Cotista se conectou à Plataforma da Assembleia, suspendeu a Assembleia, na forma e pelo prazo descritos na Convocação.

7. REINSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA E APURAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES:

O Administrador reinstalou a Assembleia no dia 23 de dezembro de 2020, às 17:00 horas, conforme previsto na Convocação, para divulgação do resultado da deliberação. Apurados os votos pelo Administrador, verificou-se que:

- (i) mediante os votos favoráveis de Cotistas representando, aproximadamente, 54,9% (cinquenta e quatro vírgula nove por cento) do total de votos dos Cotistas considerados presentes, **restou aprovado** o preço de emissão de cotas do Fundo, fixado pelo Administrador conjuntamente com o Gestor, no valor de R\$ 100,75 (cem reais e setenta e cinco centavos) (“Preço de Emissão”), de acordo com o valor patrimonial das Cotas, que corresponde ao quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas já emitidas

no fechamento de 04 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 18, inciso I, do Regulamento do Fundo, que será aplicado no âmbito da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“Emissão”), a qual será objeto de distribuição pública primária, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor (“Instrução CVM 472”), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor (“Instrução CVM 476”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”), a ser realizada dentro do capital autorizado previsto no artigo 17 do Regulamento do Fundo, que será objeto de aprovação em sede de ato do administrador do Fundo, mediante recomendação do Gestor (“Ato do Administrador”), do qual constarão os termos e condições da Emissão e da Oferta, inclusive em relação a custo de distribuição que será acrescido ao Preço de Emissão e exercício do direito de preferência dos atuais cotistas do Fundo na Emissão (“Direito de Preferência”)

Não foram recebidas manifestações formais de abstenção de voto.

8. ENCERRAMENTO:

Franqueada a palavra aos presentes e, não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia às 17:10 horas do dia 23 de dezembro de 2020 e lavrada esta Ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas.

Mesa:

Rodrigo Ferrari
Presidente

Geraldo Ferreira
Secretário